

• Recomendação CME nº 02/2022 – Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com abordagem específica na Rede Municipal de São Paulo.

• Recomendação CME nº 03/2021 - Medidas de Flexibilização para a garantia do direito à aprendizagem.

• Portaria nº5930/2013- Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo- Mais Educação São Paulo.

• Portaria nº 8.764/ 2016. Regulamenta o Decreto nº 57.379/2016 - Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

• Portaria nº 8.824, de 30 de dezembro de 2016. Institui, no âmbito da secretaria municipal de educação o “PROJETO REDE”, integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público-alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.

• Instrução Normativa SME nº 18, de 18/04/2022 - dispõe sobre a alteração do regimento educacional das unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA E EMEBS da rede municipal de ensino.

• Instrução Normativa SME nº 12, de 24/02/2022 - Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o projeto Formação da Cidade, destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos das unidades educacionais diretas, indiretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

• Instrução Normativa SME nº 50, de 09/12/2021 - institui os projetos de fortalecimento das aprendizagens e reorganiza o projeto de apoio pedagógico – PAP .

• Instrução Normativa SME nº 51, de 10/12/2021 - organização das salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura.

• Instrução Normativa SME nº 52, de 10/12/2021 - organização dos laboratórios de educação digital.

• Instrução Normativa SME nº 54, de 11/12/2020 - organização curricular do ensino médio para a rede municipal de ensino em 2021.

• Instrução Normativa SME nº 20, de 26/06/2020 - estabelece procedimentos para comunicar ao conselho tutelar, vara da infância e juventude os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

• Instrução Normativa SME nº 26, DE 10/08/2022 - reoriente o Programa “SÃO PAULO INTEGRAL – SPI” nas escolas Municipais de Educação Infantil- EMELs, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs e nos Centros Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: transorno do espectro do autismo. São Paulo: SME / COPED, 2021.

• São Paulo (SP) . Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Retratos da EJA em São Paulo : história e relatos de práticas. – São Paulo : SME / COPED, 2020.

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Conhecer para proteger: enfrentando a violência contra bebês, crianças e adolescentes. São Paulo: SME/COPED, 2020.

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Ansiedade e medo em tempos de pandemia: a arte favorecendo ressignificações. São Paulo: SME/COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v.1)

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Vulnerabilidade e educação. São Paulo: SME/CO-PED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v. 3)

• São Paulo (SP) Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Povos Migrantes: orientações didáticas. SME/ COPED, 2021

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Educação Integral: política São Paulo educadora. – São Paulo: SME/ COPED, 2020.

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Uso de tecnologias em contexto de pandemia: o que aprendemos e como prosseguir aprendendo?– São Paulo : SME / COPED, 2021.

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Avaliação no contexto escolar: vicissitudes e desafios para (res)significação de concepções e práticas. – São Paulo: SME / COPED, 2020.

• São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : considerações do Conselho Municipal de Educação de São Paulo. – São Paulo : SME / COPED, 2022

• SÁO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade. Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. São Paulo: SME / COPED, 2017.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50628.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular :Tecnologias para Aprendizagem. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50630.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade: Educação de Jovens e Adultos: Componentes – São Paulo: SME/COPED, 2019.

• <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-de-jovens-e-adultos-eja/publicacoes-eja/curriculo-da-cidade-eja/>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica Currículo da cidade: povos indígenas: orientações pedagógicas. – São Paulo: SME / COPED, 2019

• <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/Portals/1/Files/53254.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Orientações didáticas do currículo da Cidade: Língua Portuguesa, volume 1. São Paulo: SME/ COPED, 2018.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50723.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Orientações didáticas do currículo da Cidade: Língua Portuguesa, volume 2. São Paulo: SME/ COPED, 2018.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50726.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: Matemática. – 2.ed.– São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50629.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Matemática – volume 1. – 2. ed. São Paulo: SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50724.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Matemática – volume 2. – 2. ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50722.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Ciências da Natureza. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50633.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade : Ciências Naturais. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50720.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : História. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50728.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Geografia. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50730.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade : Geografia. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50730.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade - Educação Especial: Língua Brasileira de Sinais. São Paulo: SME / COPED, 2019.

• <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/CC-da-Ed-Especial-LIBRAS.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade - Educação especial: Língua Portuguesa para surdos. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

• <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/51128.pdf>

• _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: altas habilidades / superdotação. São Paulo: SME/COPED, 2021.

 Livros, artigos – Professor de Ensino Fundamental I e Médio

• ALMEIDA, Silvío Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2017.

• ARROYO, Miguel. Currículo, território em disputa. Petrópolis: vozes, 2011.

• FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

• GONÇALVES, Antonio Sérgio. Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral. Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral. 2006. IN: Cadernos CENPEC / Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária. Educação Integral. nº 2 (2006). São Paulo: CENPEC, 2006.

• Guacira Lopes Louro. Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista. 16ª edição. Petrópolis: Vozes,2014.

• LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2008.

• MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Caminhos pedagógicos da educação inclusiva. In: GAIO, R.; MENEGHETTI, R.G.K. (org). Caminhos pedagógicos da Educação Especial. Petropólis: Editora Vozes, 2004.

• MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer? 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006.

• MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

• SILVA, Edson Ensino e sociodiversidades indígenas: possibilidades, desafios e impasses a partir da lei 11.645/2008. Caicó, v.15, n.35, p.21-37. Mneme – Revista de Humanidades, jul/dez. 2014. Dossiê Histórias Indígenas. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/7485>.

• VILLAS BOAS, Benigna M. F. As Dimensões do Projeto Político-Pedagógico: novos desafios para a escola. Ilma Passos Alencastro Veiga, Marília Fonseca (orgs.). Campinas: Papirus, 2001 - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico)

 Disciplinas do Ensino Fundamental II e Médio

 Artes

• BARBOSA, A. M.; CUNHA, F. P. da. A abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

• HERNA?NDEZ, F. Cultura visual, mudanc?a educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.

• MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e prática do ensino de arte: a língua do mundo. Editora FTD SA, 2010.

• PILLAR, Analice Dutra. A Educação do Olhar no ensino das artes. Porto Alegre, Mediação, 2001.

 Ciências

• CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. (Org.). Ensino de Ciências por Investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

• SASSERON,Lúcia Helena; MACHADO, V.F. Alfabetização Científica na Prática: Inovando a Forma de Ensinar Física. São Paulo: Livraria da Física. 1ª Edição, 2017

• Sonia M. Vanzella Castellar. 1. ed.Metodologias ativas : introdução / organizadora São Paulo : FTD, 2016.

 Educação Física

• DARIDO, Suraya C.; RANGEL, Irene C. A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

• NEIRA, Marcos G., NUNES, Mario Luiz Ferrari. Pedagogia da Cultura Corporal: Crítica e perspectivas. 2º ed. São Paulo, Editora Phorte, 2008.

• SOARES, Carmem Lúcia, TAFFAREL, Celi Nelza Zulke, FILHO, Lino Castellani, ESCOBAR, Micheli Ortega, BRACHT, Valter . Metodologia do Ensino de Educação Física. 2ª ed. São Paulo, Cortez Editora, 2012.

 Geografia

• CASTELLAR, Sonia Maria Vanzella; PAULA, Igor Rafael (2020). O PAPEL DO PENSAMENTO ESPACIAL NA CONSTRUÇÃO DO RACIO-CÍNIO GEOGRÁFICO. Revista Brasileira De Educação Em Geografia, 10(19), 294–322. <https://doi.org/10.46789/edugeo.v10i19.922>

• CECIM, Jessica da Silva Rodrigues; STRAFORINI, Rafael. CONHECIMENTO GEOGRÁFICO ESCOLAR E AS ARTICULAÇÕES ENTRE A REALIDADE DO ALUNO E O CONTEÚDO DE ATUALIDADES. Boletim Goiano de Geografia, Goiânia, v. 42, n. 01, 2022. DOI: 10.5216/bgg.v42.64578.

• FURLAN, Sueli A. Lugar e cidadania: implicações socioambientais das políticas de conservação ambiental. In: DIEGUES, Antonio C. S. (Org). Enciclopédia caíçara: o olhar do pesquisador. São Paulo: Hucitec, 2004. p. 225-249.

• SANTOS, Milton. Pensando o espaço do homem. São Paulo: Hucitec, 1982.

 História

• BITTENCOURT, Circe.Ensino de História: fundamentos e métodos. SP: Cortez, 2004.

• BITTENCOURT, Circe. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

• MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. Para entender o negro no Brasil de hoje: história, realidades, problemas e caminhos. São Paulo: Global, 2004.

• TERRA, Antonia. História das cidades brasileiras. São Paulo: Melhoramentos, 2012. (Coleção Como eu ensino).

 Inglês

• DUBOC, A. P. M. A avaliação da aprendizagem de línguas e o letramento crítico: uma proposta. In. JESUS, D. M.; CARBONIERI, D. (orgs.). Práticas de multiletramentos e Letramento Crítico: outros sentidos para a sala de aula de línguas. São Paulo: Pontes, 2016, pp.57-80.

• DONNINI, Livia; PLATERO, Luciana; WEIGEL, Adriana. Ensino de Língua Inglesa. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

• JORDÃO, C. M. Desvincular o inglês do imperialismo: hibridismo e agência no inglês como língua internacional. Versalete, v. 1, n. 1, jul-dez 2013, 278-299. Disponível em <http://www.revistaversalete.ufrpr.br/edicoes/vol1-01/22-JORD%3%C3%83O.pdf>

• LOTHERINGTON, H. From literacy to multiliteracies in ELT. In: CUMMINS, J.; DAVISON, C. (Eds.) International Handbook of English Language Teaching. New York: Springer, 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/226802846_From_Literacy_to_Multiliteracies_in_ELT

• SIQUEIRA, D. S. Inglês como língua franca: O desafio de ensinar um idioma desterritorializado. In: CALVO, L. C. S.; EL KADRI, M. S.; GIMENEZ, T. (Org.). Inglês como língua franca: ensino-aprendizagem e formação de professores. Campinas: Pontes, 2011.

 Matemática

• BOALER, Jo. Mentalidades Matemáticas. Porto Alegre: Penso, 256 p. 2018, p. 1 - 95.

• D’AMORE. Elementos da didática da Matemática. São Paulo: Livraria da Física, 2007.

• MACHADO, M. J.; D’ AMBROSIO, U. Ensino de Matemática: pontos e contrapontos. 1. ed. São Paulo: Summus Editorial, 2014. v. 1.

• PIRES, C. M. C. Currículos de Matemática: da Organização Linear à Ideia de Rede - São Paulo: FTD, 2000, pp.127 - 207.

• SOARES, Ismar de Oliveira. Educocomunicação: o conceito, o profissional, a aplicação : contribuições para a reforma do ensino médio. . São Paulo: Paulinas, 2011

 Português

• ANTUNES, Irandé. Aula de português - encontro & interação . São Paulo: Parábola, 2003.

• BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é, como se faz. 43.ed. São Paulo: Loyola, 2006.

• BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

• DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

• GERALDI, J. Wanderley; CITELLI, Beatriz (Org.). Aprender e ensinar com textos de alunos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2004. p. 25-47. (Aprender e ensinar com textos, v. 1).

• MARCUSCHI, L. A. Produção Textual Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

• OLIVEIRA, Gabriela R.. O professor de Português e a literatura. São Paulo: Alameda, 2013.

• POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas/SP: Mercado das Letras, 1996.

• ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo (org). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.

 LIBRAS

• Conceção de língua e prática pedagógica:

• ALBRES, Neiva de Aquino; NEVES, Sýlvia Lia (org.). Libras em estudo: política linguística. São Paulo: FENEIS, 2013, 169p.21 CM – (SÉRIE Pesquisas). Disponível em <https://ufsc.br/libras-em-estudo-politica-linguistica>

• CAMPELLO, A. R. de S. Pedagogia visual/sinal na educação dos surdos. In: QUADROS, R.M.; PELIN, G. Estudos Surdos II. Petrópolis: Editora Arara Azul, 2007.

• LODI, Ana Claudia Balieiro; ROSA, André Luís Matiollji; ALMEIDA, Elomena Barboza de. Apropriação da Libras e o constituir-se surdo: a relação professor surdo-alunos surdos em um contexto educacional bilingue. ReVEL, v. 10, n. 19, 2012. [www.revel.inf.br]

• GESUELI, Z. M. Língua(gem) e identidade: a surdez em questão. Educ Soc., Campinas, v. 27, n. 94, p. 277-292, jan./abr. 2006.

• KOZŁOWSKI, L. A Educação bilíngüe-bicultural do surdo. In: LACERDA, C.B.F. de;LACERDA, C. B. F.; SANTOS, L. F. Tenho um aluno surdo, e agora? Introdução à Libras e educação de surdos. São Paulo: EdUfSCar, 2013.

 Gramática de Libras:

• QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. B. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

 Avaliação de Libras:

• QUADROS, R. M. de; CRUZ, C. R. Língua de sinais: instrumentos de avaliação.Porto Alegre: Artmed; 2011.

 Bibliografia Específica para o Ensino Médio

 Biologia

• MAYR, E. Biologia, ciência única. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

• MARANDINO, M., SELLES, S. E.; FERREIRA, M. S. TRIVELATO, S.F.; TONIDANDEL, S.M.R. Ensino por investigação: eixos organizados para sequências de ensino de biologia. Belo Horizonte: Ensaio, v. 17, p.97-114, 2015.

• MARANDINO, M., SELLES, S. E.; FERREIRA, M. S. Ensino de Biologia: histórias e práticas em diferentes espaços educativos. São Paulo: Cortez, 2009.

• TRIVELATO, S. F.; TONIDANDEL, S. M. R. Ensino por investigação: eixos organizadores para sequências de ensino de biologia. Ensaio, Belo Horizonte, v. 17, p. 97-114, 2015.

 Espanhol

• CELADA, María Teresa y Neide Maia GONZÁLEZ (coord. dossier). Gestos trazan distinciones entre la lengua española y el portugués brasileiro”, SIGNOS ELE, diciembre 2008, URL <http://www.salvador.edu.ar/signosele/>, ISSN: 1851-4863.

• FANJUL, A. P.; GONZÁLEZ, N. M. (org.s.) Espanhol e português brasileiro: estudos comparados. São Paulo: Parábola Editorial, 2014. Disponível em <https://p3.usal.edu.ar/index.php/ele/article/view/1394>

• GOETTENAUER, E. Espanhol: língua de encontros. In SEDYCIAIS, João (org). O ensino do espanhol no Brasil: passado, presente, futuro. São Paulo. Parábola Editorial, 2005. p 61-70.

• MATTE BON. F. (1995) Gramática comunicativa del espanol. 2ª edição. Madri: Edelsa, 1995. T. I e II.

 Filosofia

• CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Ática, 2019.

• NOGUEIRA, Renato. O ensino de filosofia e a Lei 10.639. Rio de Janeiro: Editora Pallas, 2014

• PACHECO, Juliana (org.). Filósofas: a presença das mulheres na filosofia. Porto Alegre: Editora Fi, 2016. Disponível em: https://docs.wixstatic.com/ugd/48d206_3d0d3201e32a4ef6bff8c18b7b85719a.pdf

• ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS,Maria Helena Pires. Temas de Filosofia. São Paulo: Moderna, 1992

• LUCKESI, Cipriano; PASSO, Elisete Silva. Introdução à filosofia: aprendendo a pensar. São Paulo: Cortez, 2004

 Física

• CARVALHO, A. M. P. de (org.) Ensino de Física. São Paulo: Cengage, 2010

• RESNICK, Robert; HALLIDAY, David; WALKER, Jearl. Fundamentos de Física. 8ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2009. 4v.

• PINHEIRO, Terezinha; PIETROCOLA, Maurício. Modelização de variáveis: uma maneira de caracterizar o papel estruturador da matemática no conhecimento científico. In: PIETROCOLA,Maurício. Ensino de Física: conteúdo, metodologia e epistemologia numa concepção integradora.Florianópolis/Brasília: Editora da UFSC/INEP, 2005. p. 23-45.

• KARAM, Ricardo; PIETROCOLA, Maurício. Habilidades técnicas versus habilidades estruturantes: resolução de problemas e o papel da matemática como estruturante do pensamento físico. Alexandria, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 181-205, 2009

 Química

• MACHADO, A.H. Aula de Química: discurso e conhecimento. Ed. UNIJUI, Ijuí, 3ª ed., 2014.

• MALDANER, O. A. A formação inicial e continuada de professores de química: professores/pesquisadores. Ijuí: Ed. Unijuí, 424 p, 2000.

• ROCHA, J.C.; ROSA, A.H.; CARDOSO, A.A. Introdução à Química Ambiental. Porto Alegre: Bookman, 2009

 Sociologia

• GIDDENS, Anthony. Sociologia. Porto Alegre: Penso, 2012.

• COSTA, Cristina. Sociologia: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 1997.

• HARVEY, David. Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 6 ed. São Paulo:Loyola, 1996.

• BAUMAN, Zygmunt. Para que serve a sociologia?. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

• QUÍMICA

• MACHADO, A.H. Aula de Química: discurso e conhecimento. Ed. UNIJUI, Ijuí, 3ª ed., 2014.

• MALDANER, O. A. A formação inicial e continuada de professores de química: professores/pesquisadores. Ijuí: Ed. Unijuí, 424 p, 2000.

• ROCHA, J.C.; ROSA, A.H.; CARDOSO, A.A. Introdução à Química Ambiental. Porto Alegre: Bookman, 2009

• STRATHERN, Paul. O Sonho de Mendeleiev - A verdadeira história da Química. 2002. Zahar.

• ECHEVERRÍA, A. R.; ZANON, L. B. (org.). Formação superior em química no Brasil. Ijuí, RS: Unijuí, 2016.

• ALMEIDA, M. E. Informática e Formação de Professores, vol I e II, PROINFO, Secretaria de Educação a Distância - MEC, Brasília, 2000

• ARAÚJO, R.B.; BATTAIOLA, A.L. e GOYOS, C. Exploração do Uso de Realidade Virtual no Aprendizado de Habilidades Acadêmicas para o Ensino Fundamental, www.inf.ufsc.br/sbc-ie/revista/nr4, Acesso em 2001

• _____. Linguagem e Telemática: tecnologias para inventar-construir conhecimento. In: M. C. Pellanda e E. C. Pellanda (orgs) Ciberespaço: um hipertexto com Pierre Lévy, Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000

• CARDOSO, A P. Projeto Povo Latino: fazendo e escrevendo história pela Internet. Revista de Educação CEAP - vol.2, nº 2 (Jan/Jun), Ba, 2000

• CAMPOS, F. C. A., SANTORO, F. M., BORGES, M. R. S., SANTOS, N. Cooperação e aprendizagem on-line, Rio de Janeiro: DP&A, 2003

• Pimentel, M.; Fuks, H. (Org.), 2011, "Sistemas Colaborativos", 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 416 p

• MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. Novas tecnologias e mediação pedagógica Campinas: Papirus. 2000

• Santos, E. Mídias e Tecnologias na Educação Presencial e à Distância, 1. ed., Rio de Janeiro: LTC. 2016

• Santos, E.; Alves, L. Práticas Pedagógicas e Tecnologias Digitais, 1. ed., Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais Ltda. 2006

• STRIJBOS, J., KIRSCHNER, P. A., MARTENS, R. L. What We Know About CSCL: And Implementing It In Higher Education, Computer-Supported Collaborative Learning Series, Kluwer Academic Publishers, 2004

• TEDESCO. J. C.. (org). Educação e novas tecnologias: esperança ou incerteza. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2004

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e alterações, da Lei Municipal nº 11.229, de 26 de junho de 1992, da Lei Municipal nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, da Lei Municipal nº 12.396, de 02 de julho de 1997, da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 17.675, de 08 de outubro de 2021, torna pública a realização do Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 30 de agosto de 2022 às 05:01:35

de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo SEI nº 6016.2019/0053380-8, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento efetivo, pelo Regime Estatutário, de 1.270 (um mil duzentos e setenta) cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Classe dos Docentes, da Carreira do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, padrão QPE 11-A, a serem lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação - SME-SP, em qualquer localidade do Município de São Paulo. O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame a critério da Administração da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, e 20% (vinte por cento) aos negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013 do total de cargos vagos oferecidos.

1.3.1. Não havendo candidatos com deficiência inscritos nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, ou classificados no Concurso ou no exame médico específico, os cargos reservados serão revertidos para os de ampla concorrência e preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.3.2. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013, ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente à FGV.

1.6. Todos os horários definidos nesse Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

2. DO CONCURSO

2.1. A seleção dos candidatos para os cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, dar-se-á por meio de quatro etapas, quais sejam: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

2.3. As Provas Objetivas, Prova Discursiva e a Prova Prática serão realizadas no Município de São Paulo.

2.4. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da SME-SP.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação do cargo, o valor da taxa de inscrição, o cargo, o número total de cargos vagos e os reservados, a remuneração inicial do cargo, a carga horária semanal e a Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse) são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo:

Cargo		Valor da inscrição		
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		R\$66,95		
Carga horária semanal 30 horas aula				

Requisitos de Escolaridade		Nº de Cargos Vagos		
Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	(01) Ampla Concorrência	(02) PcD	(3) NNA
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	-Habilitação Específica para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou -Licenciatura Plena em Pedagogia; ou -Curso Normal Superior	952	64	254

Legenda

(1) Total de Cargos Vagos (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e NNA)

(2) Reserva de Cargos Vagos para Candidatos, que se declararem pessoas com deficiência em atendimento à Lei Municipal nº 13.398/2002.

(3) NNA - Reserva de Cargos Vagos para Candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes, em atendimento à Lei Municipal nº 15.939/2013.

3.2. A remuneração mensal inicial do cargo é de R\$ 2.498,54 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) acrescida de R\$ 636,94 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a título de Abono Complementar prevista no Título X, Capítulo II, da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022, e demais vantagens.

3.3. Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ficarão sujeitos à jornada básica de 30 (trinta) horas aula de trabalho semanais.

3.4. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelo profissional é a constante do ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.

3.5. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

i) ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 70.436/1972, na Lei Municipal nº 13.404, de 08/08/2002 e no Decreto Municipal nº 42.813, de 28.01.2003;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

k) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

l) possuir Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Diploma do Curso expedido por Entidade Oficial ou oficializada acompanhado do respectivo Histórico Escolar, que atenda ao previsto na Tabela I deste Edital;

m) possuir os documentos exigidos no Capítulo 20 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE constantes deste Edital;

n) atender aos requisitos do Decreto Municipal nº 53.177, de 04/06/2012;

o) ter aptidão física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das respectivas funções do cargo para o qual se inscreveu;

p) conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei; e ter boa conduta.

3.6. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.5 deste Edital, perderá o direito à investidura no cargo.

3.7. Os candidatos, ao ingressarem no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, ficarão em período de estágio probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

a) inassiduidade;

b) ineficiência;

c) indisciplina;

d) insubordinação;

e) falta de dedicação ao serviço;

f) má conduta.

3.8. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo – SME-SP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, em especial da síntese das atribuições do cargo constante do ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.

4.2. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela internet, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 31 de agosto de 2022 até às 16h do dia 17 de outubro de 2022.

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) após a conclusão e o envio do requerimento de inscrição o candidato deverá selecionar a opção “emitir boleto” da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer banco do sistema de compensação bancária, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;

d) A SME-SP e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 18 de outubro de 2022 primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após as 16h do dia 17 de outubro de 2022 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido no momento da inscrição, gerado ao término do processo de inscrição.

4.5. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.6. Todos os candidatos inscritos no período entre 31 de agosto de 2022 até às 16h do dia 17 de outubro de 2022 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 16h do dia 18 de outubro de 2022, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após às 16h do dia 18 de outubro de 2022, ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6.2. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data prevista no item 4.6.1, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela internet ou por

meio dos caixas eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, tendo em vista que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6.6. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.6.1 e seguintes deste Edital.

4.7.1. Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não seja concluído nos moldes do item 4.3, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.7.2. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.14. O comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.5.1 e 8.9.

4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprovem possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, revalorizada pela Lei Estadual nº 15.624, de 19 de dezembro de 2014.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período 31 de agosto de 2022 até o dia 06 de setembro de 2022, no momento da inscrição no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição:

5.2.1 O candidato deverá preencher a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, Anexo II.

5.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 23 de setembro de 2022, no endereço da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia 14 de outubro de 2022, no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.3 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, fica reservado aos candidatos com deficiência, o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado na Tabela I deste Edital.

6.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 2002.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, constante do ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO deste Edital, bem como do teor da Lei Municipal nº 13.398/2002 e, julgando-se amparado pelas disposições da lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos candidatos com deficiência.

6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.2.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/área de atuação, na proporção de 5% (cinco por cento), desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 31 de agosto de 2022 até às 16h do dia 17 de outubro de 2022, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

6.2.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art.40, § 1º e §2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

6.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

6.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos portadores de deficiência.

6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail sme-sp@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.6. O candidato que não declarar, no ato de inscrição, possuir deficiência e/ou não enviar documentação, conforme previsto no Capítulo 6 deste Edital, não será considerado como tal, bem como não poderá interpor recurso em favor de sua situação, assim como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.7. A SME-SP e a FGV não se responsabilizam pelo recebimento dos documentos diferentes do estabelecido neste Edital.

6.8 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.8.1. O candidato aprovado e constante da Lista Especial, sujeitar-se-á, por ocasião da divulgação do resultado da lista de classificação definitiva, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) informada (s) com as atividades a serem desempenhadas nos termos da Lei nº 13.398/2002.

6.8.2. A avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) declarada(s) com a atribuição do cargo será realizada pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com os art. 9º e 10º da Lei nº 13.398/2002, no momento do ingresso.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



6.8.2.1. A perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será realizada pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS da Cidade de São Paulo/SP.

6.8.2.2. O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

6.9. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade da deficiência declarada com as atividades inerentes ao respectivo cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

6.9.1. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

6.9.2. Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e ou avaliação com especialistas nos casos em que considerarem necessário, assinalando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório médico.

6.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e horário previstos.

6.11. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o candidato figurará, salvo nos casos de comprovada má-fé, apenas na Lista Geral de candidatos, observando-se a ordem de classificação desta e desde que tenha nota mínima exigida para configurar na mesma.

6.12. A não observância, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de constar da Lista Especial reservada à pessoa com deficiência.

6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 17 de outubro de 2022, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de dia 17 de outubro de 2022, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (sme-sp@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

7.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SME-SP e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp).

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (sme-sp@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1.3 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e que ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, de acordo com o Decreto Municipal nº 58.228/2018, poderá solicitá-lo pelo e-mail sme-sp@fgv.br até às 16h do dia 17 de outubro de 2022.

7.6.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.6.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e a SME-SP reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.6.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.1.

7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AO(A) CANDIDATO(A) NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

8.1. Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme previsto no item 1.2.1. deste Edital.

8.2. É considerado inscrito, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do subitem 4.3 deste Edital.

8.3. Para concorrer às vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.3.

a) preencher corretamente todos os campos, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE deste Edital;

b) enviar 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete), colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto, para avaliação do conjunto fenotípico com a autodeclaração, conforme item 8.3 deste edital.

8.3.1. A fotografia deverá obedecer a alínea "b" do item 8.3. O não cumprimento, pelo candidato, desse subitem não será passível de recurso.

8.3.2. O candidato que não enviar a fotografia conforme alínea "b" do item 8.3 figurará apenas na Lista Geral de candidatos, observando-se a ordem de classificação desta e desde que tenha nota mínima exigida para configurar na mesma.

8.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

8.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por sme-sp@fgv.br ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

8.8. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.9. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, negra ou afrosdescente quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail (sme-sp@fgv.br), até para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.9.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.11. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.11.1. É obrigatório o comparecimento pessoal do candidato no caso de dúvida sobre o conjunto fenotípico ou de suspeita de fraude, sob pena de exclusão do concurso.

8.11.2. O candidato que não for considerado negro, negra ou afrodescendente será excluído da lista de candidatos cotistas, desde que não constatada a má-fé, mantendo-o no concurso público, na lista da ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

8.11.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.12. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Capítulo 6 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

8.12.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de pessoa com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes, salvo comprovada má-fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma.

8.12.2. Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, mas que não for considerado destinatário da política de cotas raciais, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma.

8.13. O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1º, do Decreto nº 57.557/2016, a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC da vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 8.3. deste Edital.

8.13.1. Após avaliação documental, havendo dúvida quanto à fenotípi, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente perante a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC, em local, data e horário que será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comunicado que será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, constituindo parte obrigatória do concurso. O comparecimento pessoal do candidato convocado é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

8.14. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp).

8.15. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá apresentar manifestação escrita por meio de recurso, a ser divulgado oportunamente, no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp).

8.15.1. O resultado da análise da manifestação escrita contra o indeferimento como negros, negras ou afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp).

9. DAS PROVAS

9.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP, na data provável de 15 de janeiro de 2023, das 08h às 12h30min, segundo o horário de Brasília/DF.

9.2. O concurso público constará de:

Etapa	Caráter	Pontuação
a) Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	100 (cem)
b) Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	100 (cem)
c) Prova Prática	Eliminatório e Classificatório	100 (cem)
d) Prova de Títulos	Classificatório	10 (dez)

9.3. A convocação para realização das Provas Objetiva, Discursiva, Prática e de Títulos será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp).

9.4. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas no mesmo período e terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

9.4.1. No tempo de duração das Provas Objetiva e Discursiva está incluído a transcrição das respostas para a folha de respostas (da prova objetiva) e dos textos para as folhas de textos definitivos das questões discursivas.

9.5. Terá a Prova Discursiva corrigida o candidato aprovado na Prova Objetiva, respeitada a proporção de 6 (seis) vezes o número de vagas em concurso, mais os empatados, em cada uma das 3 (três) listas de classificação.

9.6. A Prova Prática será aplicada para os candidatos aprovados na Prova Discursiva, respeitada a proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

9.6.1. A convocação e as orientações relacionadas à prova prática serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp).

9.7. A Prova de Títulos será aplicada a todos candidatos aprovados na Prova Prática.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

10.1.1. A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas pelos conhecimentos básicos, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos, sendo que cada questão será composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta.

10.1.2. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo VI – Conteúdo Programático e Bibliografia, parte integrante deste Edital, conforme segue:

Cargo: Professor de Educação Infantil Ensino Fundamental I

Módulo I - Conhecimentos Básicos	Questões	Pontos
Língua Portuguesa	10	10
Informática Básica	06	06
Legislação Específica	04	04
Módulo II - Conhecimentos Pedagógicos	Questões	Pontos
Fundamentos da Educação	08	16
Processos de Ensinar e Aprender	06	12
Educação Infantil	06	12
Módulo III - Conhecimentos Específicos	Questões	Pontos
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	06	12
Matemática e suas Tecnologias	06	12
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	04	08
Ciências Humanas e suas Tecnologias	04	08
Total	60	100

10.2. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos.

10.2.1. Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer módulo, respeitada a proporção de 6 (seis) vezes o número de vagas em concurso, mais os empatados, em cada uma das 3 (três) listas de classificação.

10.3. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.2.1 será eliminado do concurso.

10.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.5.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

10.5.2. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.8. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

10.9. A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem as Provas Objetivas no endereço eletrônico (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp) após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10.9.1. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

10.9.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e período da Prova Objetiva.

11.2. A Prova Discursiva visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de interpretação e de escrita, na forma culta da Língua Portuguesa.

11.3. A Prova Discursiva será composta por 2 (duas) questões discursivas, sendo uma questão sobre estudo de caso e outra de conhecimentos específicos, valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão.

11.4. A questão Discursiva deverá ser redigida em até 20 (vinte) linhas.

11.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.6. Em casos de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva.

11.7. Na avaliação da questão discursiva, será considerado o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

11.8. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta da questão discursiva que

a) estiver em branco;

b) apresentar letra ilegível;

c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente e/ou escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for redigida fora do espaço reservado para tal na folha de texto definitivo;

e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade.

11.9. A folha de texto definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste do concurso.

11.10. Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da questão discursiva.

11.10.1. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.

11.11. Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.11.1. A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

11.12. O resultado preliminar e definitivo da Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp), no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

11.13. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas das Provas Objetiva e Discursiva.

11.14. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de entregar a(s) folha(s) de texto definitivo dentro do tempo fixado para realização das provas;

b) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A Prova Prática tem por objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática deste conteúdo.

12.1.1. A Prova Prática será aplicada para os candidatos aprovados na Prova Discursiva, respeitada a proporção de até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por cargo, incluindo os candidatos empatados na menor nota a ser convocada.

12.1.2. A Prova Prática constará de duas etapas: Análise do Plano de Aula e Prova Didática.

12.1.3. A convocação e as orientações relacionadas à Prova Prática serão divulgadas por meio de Edital de Convocação específico, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência a data estabelecida a realização da Prova Prática.

12.2. A Prova Prática receberá NOTA FINAL de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.3. Será eliminado do concurso o candidato que não atender as normas e orientações contidas no Edital de Convocação à Prova Prática, entre elas:

a) deixar de entregar o Plano de Aula dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) não comparecer à Prova Didática em data e horário estabelecido na convocação;

c) obtiver Nota Final inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos estabelecidos em cada etapa da Prova Prática.

12.4. Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as Notas Finais na Prova Prática, seguidos pelos candidatos eliminados em ordem alfabética.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

12.5. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), no Diário Oficial da Cidade.

12.6. Quando da publicação do resultado da Prova Prática, será disponibilizado ao candidato acesso aos espelhos de correção do Plano de Aula e do vídeo da Prova Didática, de até 12 (doze) minutos, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

12.7 Os candidatos poderão recorrer ao resultado da Prova Prática no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), em prazo estabelecido no edital de convocação.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, observando o horário oficial da cidade de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

13.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

13.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 13.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.

13.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

13.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, três horas após o seu início.

13.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

13.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 13.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

13.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

13.7.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

13.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

13.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 13.9.

13.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas., exceto para amamentação conforme subitem 7.2.2.

13.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

13.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

13.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

13.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.13. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen-drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

13.13.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

13.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

13.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento e acondicionar a arma em Envelope de segurança, que permanece com o candidato.

13.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse Envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

13.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

13.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 13.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

13.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

13.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

13.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

13.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

13.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova prática.

14.2. Essa avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

14.3. Os títulos deverão ser apresentados em imagens dos documentos originais, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), juntamente com o edital de convocação específico para esta etapa.

14.4. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) no link específico a ser divulgado em momento oportuno no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

14.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

14.4.2 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

14.4.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

14.4.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

14.5. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

14.6. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

14.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos documentos históricos escolares.

14.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.9. Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos					
Especificações dos títulos	Comprovantes	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Critério de avaliação
a) Título de: Doutor em área relacionada à Educação, obtido até 31/12/2021.	Diploma ou Certificado ou Documento Escolar de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino	6,0	1,0	6,0 (A)	Classificatório (A+B+C)
Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado), obtido até 31/12/2021.	reconhecida pelo MEC com registro no órgão competente, acompanhado do Histórico Escolar, com a indicação da data de conclusão do curso, e a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.	4,0	1,0		
b) Tempo de efetivo exercício na Administração Direta da PMSP em cargos e/ou funções docentes do magistério até 31/07/2022.	Não haverá necessidade de comprovação. Pontuação feita pela SME em conjunto com o SEGES/COGEP/DRH	0,1 por mês	40 meses	4,0 (B+C)	
c) Tempo de efetivo exercício em Órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados, em cargos e/ou funções docentes do magistério até 31/07/2022, não concomitantes com o item anterior.	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo - Anexo IV	0,1 por mês	40 meses		

14.10. Aos candidatos que prestaram serviço para SME-SP será obrigatório informar o número do registro funcional composto por 7 (sete) dígitos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

15.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será realizada em três listas distintas, que serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, a saber:

15.1.1. a primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes no ato de inscrição;

15.1.2. a segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pessoa com deficiência;

15.1.3. a terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes.

15.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

15.3 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior nota da Prova Prática;
- b) maior nota na Prova Discursiva;
- c) maior número de acertos nas questões do Módulo III - Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) maior número de acertos nas questões do Módulo II – Conhecimentos Pedagógicos da Prova Objetiva;
- e) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate); e
- f) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

16.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 16.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.1 no link de inscrição, no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, ou do fato que lhe deu origem, tais como:

- a - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b - do indeferimento das inscrições;
- c - da divulgação dos gabaritos;
- d - das notas preliminares obtidas nas provas;
- e - da pontuação atribuída aos títulos;

17.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do referido evento destes.

17.3. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e Discursiva será divulgado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), no Diário Oficial da Cidade de São Paulo -DOC

17.4. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>), respeitando as respectivas instruções.

17.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

17.4.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

17.4.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

17.4.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

17.4.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.4.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

17.4.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

17.4.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

17.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

17.6. Será indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O Resultado Final do concurso será homologado por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, não se admitindo recurso desse resultado.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



18.2. A Prefeitura de São Paulo se reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.2.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas portadores de deficiência e candidatos negros, negras ou afrodescendentes, serão relacionados em listagem específica com respectiva classificação entre estes.

19. DA ESCOLHA DAS VAGAS

19.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Diário Oficial Cidade de São Paulo – DOC para procederem à escolha das vagas.

19.2. A escolha do local de exercício respeitará o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei 17.675/2021 e artigos 13 e 14 do Decreto nº 57.557/2016, alterado pelo Decreto nº 57.986/2017.

19.3. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, bem como serão divulgadas as unidades em que existem vagas.

19.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e os atos de nomeação disponibilizados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, após homologação do Concurso Público.

19.4. O candidato convocado que não comparecer para escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

19.5. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

19.6. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

19.7. Os candidatos classificados no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).

20. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

20.1. A nomeação obedecerá, a Lei 17.675/2021 e os critérios estabelecidos nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 57.557/2016, alterado pelo Decreto nº 57.986/2017.

20.2. A nomeação será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado para a posse, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação.

20.2.1 Após homologação do Concurso Público a atualização dos dados cadastrais, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação/SME, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP/DICAR, sita à Avenida Angélica, 2606 – Consolação - 3º andar, sala 31, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PMSP informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

20.3. Os candidatos serão avaliados por peritos, nos termos do Decreto Municipal nº 58.225 de 10/05/2018, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS - da Secretaria Municipal de Gestão – SG, que fará publicar Laudo Médico Pericial de “APTO” ou “INAPTO”, considerando os critérios técnicos e as diretrizes definidos Conforme Protocolos Técnicos publicados no portal da Prefeitura pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor para exames médicos periciais de Ingresso–Revisão, vigente na data do exame médico do candidato.

20.4. Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e/ou avaliações com especialistas nos casos em que considerarem necessário, às expensas do candidato, assinalando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório do especialista, independente dos exames associados aos riscos ocupacionais relacionados aos cargos a serem ocupados.

20.5. Todos os candidatos, pessoas com deficiência ou não, após a publicação do Laudo Médico Pericial considerado “APTO”, deverão entregar o(s) documento(s) que comprovem o(s) pré-requisito(s) para o cargo, conforme especificado no item 3.5 . deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

k) Cédula de Identidade-RG;

l) Carta de Igualdade de Direitos (se português);

m) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

n) Ter completado 18 anos até o ato da posse;

o) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

p) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

q) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

r) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

s) Duas fotos 3x4;

t) Comprovante de vacinação COVID-19;

k) Certificado de Conclusão de Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Diploma e/ou Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

l) Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou na Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto Municipal nº 16.644, de 02 de maio de 1980 e Instrução Normativa SME nº 41/2021.

20.6. Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto neste Edital.

20.7. Todos os documentos relacionados nos subitens do item 20.5. deste Edital deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso acompanhadas dos originais para serem vistas, no ato da posse, ou em cópias reprográficas autenticadas.

20.7.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

20.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), Emenda Constitucional nº 101/19, observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

20.9. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser entregue documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

20.10. O candidato deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989/1979.

20.10.1 O candidato deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 53.177/2012.

20.11. Ao candidato servidor municipal, que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1991, de SMA.

20.12. Na data da posse, o candidato deverá tomar ciência da obrigatoriedade do preenchimento da Declaração de Bens e Valores nos termos do Decreto Municipal nº 59.432/20 e da Declaração de Família/WEB, nos termos do Decreto nº 57.894/2007 c/c as Portarias IPREM nº 65/2017 e 58/2018.

20.13. A Diretoria Regional de Educação no momento do recebimento dos documentos para posse, coletará a impressão digital na Folha de Identificação Digital - FIC, para confirmação da digital, coletadas no dia de realização das provas, após a convocação para posterior envio à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, para retorno a Fundação Getulio Vargas para realização de Laudo Pericial.

20.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso Público.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

21.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.3.1. Comprovadas a inexistência ou irregularidades, descritas no item 3.5. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

21.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21.5. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado deste Concurso Público.

21.6. O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado da data da homologação do Concurso, prorrogável por uma única vez, e por igual período, a critério da Administração.

21.7. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço eletrônico.

a) desde a inscrição até a classificação definitiva do Concurso Público na Fundação Getulio Vargas mediante acesso pessoal endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

b) após esse período, desde que aprovado, pessoalmente na Divisão de Gestão de Carreiras-DICAR, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGEPE, da Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Angélica, 2606 – 3º andar – Consolação - São Paulo - SP

21.7.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico não atualizado;

b) perda do acesso ao endereço eletrônico;

c) ausência de atualização dos dados pessoais na forma prevista neste Edital.

21.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

21.9. A Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação Getulio Vargas se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

21.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.

21.11. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referente a este Concurso Público.

21.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Getulio Vargas, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso Público.

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – DECRETO Nº 54.453, de 10 de Outubro de 2013

Atribuições

I – participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

II – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

III – zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;

IV – considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

V – planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

VI – planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

VII – articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

VIII – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

IX - identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

X – adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XI - planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

XII - adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;

XIII – manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XIV – participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XV – atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XVI - participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

XVII – participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade/R.G./Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público para provimentos de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Prefeitura do Município de São Paulo.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do Concurso Público e dos incisos II e III do artigo 9º do Decreto nº 57.557 de 21 de dezembro de 2.016, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento da Política Públicas de Cotas - CAPPC, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas - CAPPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, de de 2022.

(assinatura do candidato/declarante)

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO
TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ____/____/____ (no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, UF _____ nascido (a) em ____/____/____ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ contando, até 31/01/2022, com: _____ meses de Tempo de Efetivo Exercício.

E

LOCAL/DATALOCAL/DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO PÚBLICOASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO OU DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
(parte integrante do Anexo IV – Atestado de Tempo de Serviço na Área de Atuação do Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I)

Eu _____, RG _____, inscrito no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, sob nº de inscrição _____, declaro sob as penas da Lei que o Tempo de Serviço constante no presente Atestado não foi utilizado para fins de aposentadoria.

LOCAL/DATA

Assinatura do Candidato com firma reconhecida

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

CARGO: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

MÓDULO I – Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa:

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 30 de agosto de 2022 às 05:01:35



pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

Informática Básica:

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e característi-cas. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 10: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Produção e edição de documentos. Funções para edição, buscas, formatação, impressão e manipulação de arquivos. Controle de alterações, uso de senhas para proteção, formatos para gravação e integração com outros aplicativos no ambiente Windows. Produção e edição de planilhas. Funções para edição, buscas, formatação, impressão e manipulação de arquivos. Manipulação de fórmulas, funções e gráficos. Importação e exportação de dados. Uso de senhas para proteção, formatos para gravação e integração com outros aplicativos no ambiente Windows. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados, ameaças, uso de senhas e criptografia. Tokens e outros dispositivos de segurança. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer: buscas, salva de páginas, cache e configurações. E-mail: utilização e configurações usuais. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Referência: MS Office 2010 BR (ou posterior) e Libre Office 4 (ou posterior). Cibercultura e os processos de hibridização da comunicação: Cibercul-tura, ciberespaço e sua relação com a educação; Híbrida relação entre seres humanos e as interfaces digitais; Práticas docentes no mundo contemporâneo. Planejamento de situações de ensino e aprendizagem utilizando diferentes tipos de multimeios: Desafios Educacionais para o Século XXI; Concepção de educação na Era Digital; Planejamento da ação educativa na Era Digital; Definição dos objetivos de aprendizagem; Escolha dos métodos e dos multimeios didáticos; Educação midiática como um direito dos estu-dantes; Avaliação de aprendizagem. Cenários de ensino e aprendizagem com uso de TDIcs e Multimeios: Possibilidades de uso dos Multimeios com Tecnologias Digitais; Categoria comunicação: aplicativos de videoconferências; apresentação de conteúdo; Categoria engajamento: interações virtuais/ feedback simultâneos; Categoria curadoria: plataformas de organização de conteúdo.

Legislação Específica:

Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humana-nos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Decreto nº 45.415/04; Portaria nº 5.718/04; Decreto nº 51.778/10; Portaria nº 2.496/12; Decreto nº 54.452/13; Portaria nº 5.930/13; Decreto nº 54.454/13; Portaria nº 5.941/13; Portaria nº 1.185/2016; Publicações Muni-cipais Diálogos Interdisciplinares a Caminho da Autoria. Elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar. Currículo integrador da infância paulistana.

MÓDULO II – Conhecimentos Pedagógicos

Fundamentos da Educação

Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

Processos de Ensinar e Aprender

Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históri-cos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil.

Educação Infantil

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Ob-servação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

MÓDULO III – Conhecimentos Específicos

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos: o tema ou a ideia global do texto ou, ainda, o tópico de um pará-grafo. Os argumentos defendidos pelo autor. O propósito ou finalidade pretendida. A síntese do seu conteúdo global. As caracte-rísticas do tipo ou do gênero textual em que se realiza. A função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalinguística) que desempenha. Relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação. Informações explícitas e implícitas veiculadas. O nível (formal ou informal) da linguagem. As relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações. Elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto. Relações de referenciação e substituição. Relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hponímia e paronímia). Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais. Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões. Marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles.

Matemática e suas Tecnologias

Conjuntos: operações e problemas com conjuntos. Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa, tempo, área, volume e capacidade. Álgebra: produtos notáveis, equações, sistemas e problemas do primeiro grau, inequações, equação e problemas do segundo grau. Porcentagem e proporciona-lidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros e noções de matemática financeira. Problemas de raciocínio. Plana: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Geometria espacial: poliedros, prismas e pirâmides, cilindro, cone e esfera, áreas e volumes. Plano cartesiano: coordenadas, distâncias reta e circunferência.

Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Ambiente e seres vivos. Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. Animais: adaptações, reprodução e respiração. Vegetais: adaptações, fotossíntese, respiração e transpiração. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências. Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características. Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana. Relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado). Princípios básicos de saúde: doenças infectocontagiosas. Aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade. Métodos anticoncepcionais. Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. Matéria: estrutura e propriedades. Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas. A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentá-veis de descartar no ambiente. Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos.

Ciências Humanas e suas Tecnologias

Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos e os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do Estado de São Paulo (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simulta-neidade, posterioridade e anterioridade. Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Carac-terização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária e industrialização. Espaço mundial: globa-lização e questão ambiental.

BIBLIOGRAFIA

CARGO: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

Legislações federais

* Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - artigos 5, 37, 38, 39 ,40, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 ao 229.

* Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

* Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

* Lei Federal nº 10.436, de 24/04/2002. Dispõe sobre a língua brasileira de sinais - Libras e dá outras providências. Diário Ofi-cial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Seção 1, p. 23.

* Lei Federal n.º 10.639, de 09/01/2003 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

* Lei Federal n.º 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

* Lei Federal n.º 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificada pela Lei n.º 10.639/03, que estabelece as Dire-trizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

* Lei Federal nº 11.114/05 - Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

* Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

* Lei Federal nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

* Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Cap IV.

* Lei Federal 14.191/2021 inclui o capítulo V-A, na Lei 9394/96, que trata da Educação Bilingue para Surdos.

* Resolução CNE/CEB nº 1, de 28/05/2021 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância.

* Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

* Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

* Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/07/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

* Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11/09/2001 de setembro de 2001 -Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

* Parecer CNE/CEB nº 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007 - Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

* BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

* CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIMIE; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Frente de Trabalho da Base Nacional Docente. Referenciais Profissionais Do-centes para Formação Continuada. Brasília: Consed/ Undime/MEC, 2019.

* CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIMIE. Anexo Proposta de Matriz de Desenvolvimento Profissional Docente, BNC-Formação Continuada na Prática: Implementando processos formativos orientados por referenciais profissionais. Brasília: Consed/ Undime, 2021.

Legislações Municipais, Documentos e publicações

* Portal para consulta da Legislação Municipal: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/

* Lei Municipal nº 16.271 de 17 de setembro de 2015- Aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo

* Decreto nº 28.302, de 21 de novembro de 1989. Institui o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo.

* Decreto nº 54.452, de 10/10/13, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo- Mais Educação São Paulo.

* Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016. Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

* RESOLUÇÃO CME nº 03/2021 - Dispõe sobre procedimentos de flexibilização curricular nas Unidade escolares da Rede Municipal de Ensino

* Resolução CME nº04/2021 - alterações do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede.

* Recomendação CME nº 07/2021 - Busca Ativa Escolar.

* Recomendação CME nº 03/2021 - Medidas de Flexibilização para a garantia do direito à aprendizagem.

* Recomendação CME nº 01/2022 – Aprendizagem Híbrida: o Ensino, a Educação, os desafios e as possibilidades.

* Recomendação CME nº 02/2022 – Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com abordagem espe-cífica na Rede Municipal de São Paulo.

* Portaria nº 5930/13 - Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo- Mais Educação São Paulo

* Portaria nº 8.764, de 23/12/2016. Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que “Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

* Portaria nº 8.764, de 23 de dezembro de 2016. Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que “Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva”.

* Portaria nº 8.824, de 30 de dezembro de 2016. Institui, no âmbito da secretaria municipal de educação o “PROJETO REDE”, integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público-alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.

* Instrução Normativa SME nº 18, de 18/04/2022 -dispõe sobre a alteração do regimento educacional das unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da rede municipal de ensino.

* Instrução Normativa SME nº 12, de 24 de fevereiro de 2022 - Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o projeto Formação da Cidade, destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos das unidades educacionais diretas, indiretas e parceiras da rede municipal de ensino e dá outras providências.

* Instrução Normativa SME nº 20, de 26/06/2020 - estabelece procedimentos para comunicar ao conselho tutelar, vara da infância e juventude os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

* Instrução Normativa SME nº 50, de 09/12/2021 - institui os projetos de fortalecimento das aprendizagens e reorganiza o projeto de apoio pedagógico – PAP.

* Instrução Normativa SME nº 51, de 10/12/2021 - Dispõe sobre a Organização das Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura e dá outras providências.

* Instrução Normativa SME nº 52, de 10/12/2021 - Dispõe sobre a organização dos Laboratórios de Educação Digital - LED, e dá outras providências.

* Instrução Normativa SME Nº 26, DE 10/08/2022 - reoriente o Programa “SÃO PAULO INTEGRAL – SPI” nas escolas Muni-ci-pais de Educação Infantil- EMEIs, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Funda-mental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs e nos Centros Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME / COPED, 2021.

* São Paulo (SP) - Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Retratos da EJA em São Paulo : história e relatos de práticas. – São Paulo : SME / COPED, 2020.

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Conhecer para proteger: enfrentando a violên-cia contra bebês, crianças e adolescentes. São Paulo: SME/COPED, 2020.

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Ansiedade e medo em tempos de pandemia: a arte favorecendo ressignificações. São Paulo: SME/COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v.1)

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Vulnerabilidade e educação. São Paulo: SME/ COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v. 3)

* São Paulo (SP) Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Povos Migrantes: orientações didáticas. SME/ COPED, 2021

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Educação Integral: política São Paulo educado-ra. – São Paulo: SME/ COPED, 2020.

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Uso de tecnologias em contexto de pandemia: o que aprendemos e como prosseguir aprendendo? – São Paulo : SME / COPED, 2021.

* São Paulo (SP). Orientação normativa nº 01: avaliação na educação infantil: aprimorando os olhares. São Paulo: SME / DOT, 2014;

* São Paulo (SP). Orientação Normativa de registros na Educação Infantil. São Paulo: SME / COPED, 2020;

* São Paulo (SP). Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. São Paulo: SME / DOT, 2016.

* São Paulo (SP). Currículo integrador da infância paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015.

* São Paulo (SP). Orientação Normativa de educação alimentar e nutricional para Educação Infantil. São Paulo: SME / COPED / CODAE, 2020

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Avaliação no contexto escolar: vicissitudes e desafios para (res)significação de concepções e práticas. São Paulo: SME / COPED, 2020.

* São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : considerações do Conse-lho Municipal de Educação de São Paulo. – São Paulo : SME / COPED, 2022

* SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade. Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. São Paulo: SME / COPED, 2017.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50628.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Educação Infantil. São Paulo: SME / COPED, 2019;

* https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/51927.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular :Tecnologias para Aprendizagem. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50630.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade: Educação de Jovens e Adultos: Componentes – São Paulo: SME/COPED, 2019.

* https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-de-jovens-e-adultos-eja/publicacoes-eja/curriculo-da-cidade-eja/

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica Currículo da cidade: povos indígenas: orien-tações pedagógicas. – São Paulo: SME / COPED, 2019

* https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/Portals/1/Files/53254.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Orienta-ções didáticas do currículo da Cidade: Língua Portuguesa, volume 1. São Paulo: SME/ COPED, 2018.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50723.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Orienta-ções didáticas do currículo da Cidade: Língua Portuguesa, volume 2. São Paulo: SME/ COPED, 2018.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50726.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: Mate-mática. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50629.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Matemática – volume 1. – 2. ed. São Paulo: SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50724.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Matemática – volume 2. – 2. ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50722.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Ciências da Natureza. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50633.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade : Ciências Naturais. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50720.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : História. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50632.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade : História. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50728.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Geografia. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50730.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade : Geografia. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

* http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50730.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade - Educação Especial: Língua Brasileira de Sinais. São Paulo: SME / COPED, 2019.

* https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/CC-da-Ed-Especial-LIBRAS.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade - Educação especial: Língua Portuguesa para surdos. – São Paulo: SME / COPED, 2019. http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/51128.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do Currículo da Cidade: Educação Especial – Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa para surdos. São Paulo: SME/COPED, 2021. https://acervodigi-tal.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Livro_OD_Libras_LP-Surdos_WEB.pdf

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: altas habilidades / superdotação. São Paulo: SME/COPED, 2021.

* _____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME / COPED, 2021.

* Livros, artigos – Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



* CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. O ensino de ciências e a proposição de seqüências de ensino investigativas. In:CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. (Org.). Ensino de Ciências por Investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

* SASSERON, Lúcia Helena. Alfabetização científica, ensino por investigação e argumentação: relações entre ciências da natureza e escola. Revista Ensaio, Belo Horizonte, v. 17, n. especial, p. 49-67, nov. 2015.

* BITTENCOURT, Circe. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

* GUIMARÃES, Selva. Didática e Prática de Ensino de História. Papirus, 2009.

* PEREIRA, Amílcar Araújo; MONTEIRO, Ana Maria (org.). Ensino de história e cultura afro-brasileiras e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

* CASTELLAR, Sonia; VILHENA, Jerusa. Ensino de geografia. Coleção Ideias em ação- Cengage.2011

* STRAFORINI, Rafael. Ensinar geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais. São Paulo: Annablume, 2004.

* FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. A psicogênese da língua escrita. São Paulo: Artes Médicas, 1985. (Capítulo 6- Evolução da Escrita, p. 191- 257).

* FERREIRO, E. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Tradução de Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013. (Capítulo 3- A desestabilização das Escritas silábicas: alternâncias e desordem com pertinência, p.63-76).

* GOULART, Cecília M. A.; GONTIJO, Cláudia Maria Mendes; FERREIRA, Norma Sandra de A. (Orgs.). A alfabetização como processo discursivo: 30 anos de A criança na fase inicial da escrita. São Paulo, Cortez, 2017. (Cap. 2- A alfabetização como processo discursivo em perspectiva, p. 47-64)

* LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

* WEISZ, Telma. Relações entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

* KAUFMAN, Ana Maria; GALLO, Adriana; WUTHENAU, Celina. Como avaliar aprendizagens em leitura e escrita? Um instrumento para o primeiro ciclo da escola primária. In: Cavalcanti, Zélia (org.). 30 olhares para o futuro. São Paulo: Escola da Vila, 2010.

* SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. 6º ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998. (Capítulo 5- Para compreender antes da leitura, p. 89-113)

* DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004. (Cap 3- Os gêneros escolares- das práticas de linguagem aos objetos de ensino, p. 71-94).

* ROCHA, Gladys; VAL, Maria da Graça Costa (org). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto- o sujeito autor. Coleção Linguagem e Educação- CEALE. São Paulo: Autêntica Editora, 2007. (Cap. 1- A linguagem nos processos sociais de constituição da subjetividade, p. 15-28), Cap. 3- A formação do produtor de texto escrito na escola: uma análise das relações entre os processos interlocutivos e os processos de ensino, p. 53- 68), (Cap. 4- O papel da revisão na apropriação de habilidades textuais pela criança, p. 69- 84), Cap. 5- A produção de textos escritos narrativos, descritivos e argumentativos na alfabetização: evidências do sujeito na/da linguagem, p. 85-108).

* POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas/SP: Mercado das Letras, 1996.

* PANIZZA, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre, RS: Artmed, 2006. (Cap. 3- O ensino do número e do sistema de numeração na educação infantil e na 1ª série, p. 43 - 76); (Cap. 5- Abordagens parciais à complexidade do sistema de numeração: progressos de um estudo sobre as interpretações numéricas. p. 95- 142);(Cap.8- Geometria nas séries iniciais do ensino fundamental: problemas de seu ensino, problemas para seu ensino. p. 169-188).

* PARRA, C.; SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. (Cap. 1- Matemática para não-matemáticos p. 11- 250; (Cap.2- A didática da matemática, p. 26-35); (Cap. 5- O sistema de numeração: um problema didático. p.73-155).

* SMOLE, K. S., DINIZ, M.I. (org.) Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001. (Cap. 1- Comunicação em Matemática, p. 15-28), (Cap. 3- Ler e aprender matemática, p. 69-86), Cap. 7- Diferentes formas de resolver problemas, p. 121-149).

* BARBOSA, Maria Carmem Silveira; FÁRIA, Ana Lucia Goulart de; MELLO, Suely Amaral. Documentação pedagógica: teoria e prática. São Carlos, SP: Pedro & Joao Editores, 2017.

* CIPITELLI, Alejandra; DUBOVIK, Alejandra. Construção e construtividade: materiais naturais e artificiais nos jogos de construção. São Paulo: Phorte Editora, 2018.

* FINCO, Daniela; OLIVEIRA, Fabiana de. A Sociologia da pequena infância e a diversidade de gênero e de raça nas instituições de Educação Infantil. Cap. 3. IN: Faria Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Orgs.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).

* MELLO, Suely Amaral. O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky. Cap. 2. IN: FÁRIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Sueli Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

* BARBOSA, Maria Carmem Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

* BARBIERI, Stela. Territórios da Invenção: Ateliê em Movimento. São Paulo: Jujuba Editora, 2021PRADO, Patrícia D. Educação Infantil: contrariando as idades. 1. ed. São Paulo: Képos (Selo Editora Laços), 2015.

* MONÇÃO, Maria Aparecida Guedes. Gestão na Educação Infantil: cenários do cotidiano. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

* MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Caminhos pedagógicos da educação inclusiva. In: GAIÓ, R.; MENEGETTI, R.G.K. (org). Caminhos pedagógicos da Educação Especial. Petrópolis: Editora Vozes, 2004

* MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer? 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006.

* ALMEIDA, Sílvio Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2017.

* ARROYO, Miguel. Currículo, território em disputa. Petrópolis: vozes, 2011.

* CAVALLEIRO, Eliane dos santos. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na Educação Infantil. São Paulo: Contexto, 1998.

* FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

* Guacira Lopes Louro. Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista. 16ª edição. Petrópolis: Vozes,2014

* Michêle Sato e Isabel Carvalho. Educação Ambiental: Pesquisa e Desafios - 1ª Edição - Pensol Editora Artmed, 2005.

* MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

* SILVA, Edson. Ensino e sociodiversidades indígenas: possibilidades, desafios e impasses a partir da lei 11.645/2008. Caicó, v.15, n.35, p.21-37. Mneme – Revista de Humanidades, jul/dez. 2014. Dossiê Histórias Indígenas. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/7485.

* LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2008.

* PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

* VILLAS BOAS, Benigna M. F. As Dimensões do Projeto Político-Pedagógico: novos desafios para a escola. Ilma Passos Alencastro Veiga, Marília Fonseca (orgs.). Campinas: Papirus, 2001 - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico)

* ALMEIDA, M. E. Informática e Formação de Professores, vol I e II, PROINFO, Secretaria de Educação a Distância - MEC, Brasília, 2000

* ARAÚJO, R.B.; BATTAIOLA, A.L. e GOYOS, C. Exploração do Uso de Realidade Virtual no Aprendizado de Habilidades Acadêmicas para o Ensino Fundamental, www.inf.ufsc.br/sbc-ie/revista/nr4, Acesso em 2001

* _____ Linguagem e Telemática: tecnologias para inventar-construir conhecimento, In: M. C. Pellanda e E. C. Pellanda (orgs) Ciberespaço: um hipertexto com Pierre Lévy, Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000

* CARDOSO, A P. Projeto Povo Latino: fazendo e escrevendo história pela Internet. Revista de Educação CEAP - vol.2, nº 2 (Jan/ Jun), Ba, 2000

* CAMPOS, F. C. A., SANTORO, F. M., BORGES, M. R. S., SANTOS, N. Cooperação e aprendizagem on-line, Rio de Janeiro: DP&A, 2003

* Pimentel, M.; Fuks, H. (Org.), 2011, "Sistemas Colaborativos", 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 416 p

* MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. Novas tecnologias e mediação pedagógica Campinas: Papirus. 2000

* Santos, E. Mídias e Tecnologias na Educação Presencial e à Distância, 1. ed., Rio de Janeiro: LTC. 2016

* Santos, E.; Alves, L. Práticas Pedagógicas e Tecnologias Digitais, 1. ed., Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais Ltda. 2006

* STRIJBOS, J., KIRSCHNER, P. A., MARTENS, R. L. What We Know About CSCL: And Implementing It In Higher Education, Computer-Supported Collaborative Learning Series, Kluwer Academic Publishers, 2004

* TEDESCO, J. C.. (org). Educação e novas tecnologias: esperança ou incerteza. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2004

* ALMEIDA, M. E. Informática e Formação de Professores, vol I e II, PROINFO, Secretaria de Educação a Distância - MEC, Brasília, 2000

* ARAÚJO, R.B.; BATTAIOLA, A.L. e GOYOS, C. Exploração do Uso de Realidade Virtual no Aprendizado de Habilidades Acadêmicas para o Ensino Fundamental, www.inf.ufsc.br/sbc-ie/revista/nr4, Acesso em 2001

* _____ Linguagem e Telemática: tecnologias para inventar-construir conhecimento, In: M. C. Pellanda e E. C. Pellanda (orgs) Ciberespaço: um hipertexto com Pierre Lévy, Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000

* CARDOSO, A P. Projeto Povo Latino: fazendo e escrevendo história pela Internet. Revista de Educação CEAP - vol.2, nº 2 (Jan/ Jun), Ba, 2000

* CAMPOS, F. C. A., SANTORO, F. M., BORGES, M. R. S., SANTOS, N. Cooperação e aprendizagem on-line, Rio de Janeiro: DP&A, 2003

* Pimentel, M.; Fuks, H. (Org.), 2011, "Sistemas Colaborativos", 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 416 p

* MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. Novas tecnologias e mediação pedagógica Campinas: Papirus. 2000

* Santos, E. Mídias e Tecnologias na Educação Presencial e à Distância, 1. ed., Rio de Janeiro: LTC. 2016

* Santos, E.; Alves, L. Práticas Pedagógicas e Tecnologias Digitais, 1. ed., Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais Ltda. 2006

* STRIJBOS, J., KIRSCHNER, P. A., MARTENS, R. L. What We Know About CSCL: And Implementing It In Higher Education, Computer-Supported Collaborative Learning Series, Kluwer Academic Publishers, 2004

* TEDESCO, J. C.. (org). Educação e novas tecnologias: esperança ou incerteza. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2004

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2019/0053380-8 - Gestão de Pessoas: Autorização para Abertura de Concurso Público - Assunto: Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - Considerando a justificativa apresentada pela Comissão do Concurso (doc. 062631160) e, ainda, o contido no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (docs. 069551217 e 069468009) e da Assessoria Jurídica (069624605) desta Pasta, **AUTORIZO** a publicação do Edital de Abertura de Inscrições de Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, conforme minuta (069551047).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2018/0074047-0 - Gestão de Pessoas: Autorização para Abertura de Concurso Público - Assunto: Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação. Considerando a justificativa apresentada pela Comissão do Concurso (doc. 062631160) e, ainda, o contido no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (docs. 069467162 e 069551816) e da Assessoria Jurídica (069623782) desta Pasta, **AUTORIZO** a publicação do Edital de Abertura de Inscrições de Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, conforme minuta (069550972).

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

COMUNICADO PREF/CASA CIVIL/AT 069783912

SÃO PAULO, 29 DE AGOSTO DE 2022.

AO (À) INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE

ASSUNTO: UTILIDADE PÚBLICA

Pelo presente, fica a entidade denominada "INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE", CNPJ 28.413.401/0007-08, na pessoa do seu representante legal, convocada a providenciar a documentação necessária ao prosseguimento do pedido de declaração de utilidade pública formulado no processo 6010.2022/0000982-6, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de indeferimento do pedido, por abandono, com fundamento no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.141/06.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6074.2021/0003822-0

Assunto: Apuração Preliminar/Possível responsabilidade de servidor (indeterminado) - "Associação São Lázaro Apoio à Criança e Adolescente", CNPJ nº 59.393.157/0001-77

DESPACHO:

I - A vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP 2, doc. SEI (069099681), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (069492283), o qual acolho e utilizo como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003 e do inciso V do artigo 2º da Portaria nº 013/SMDHC/2019, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 046/CMDCA-SP/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCa/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e Artigo 90 da Lei 8069/1990 - ECA, informa que, em Reunião Ordinária do dia 29 de agosto de 2022, deliberou favoravelmente pela CONCESSÃO/RENOVAÇÃO dos registros das Organizações da Sociedade Civil abaixo, cuja vigência tem início a partir da data da mesma. Informamos que os certificados de registro serão emitidos de maneira digital e enviados às organizações via e-mail, além de ficarem disponíveis para consulta via processo SEI individual, cujo número foi informado no protocolo.

Nº REGISTRO	RAZÃO SOCIAL	Validade
02909/94	CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	04 (QUATRO) ANOS
0297/94	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE	04 (QUATRO) ANOS
0491/95	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	04 (QUATRO) ANOS
0572/96	IGREJA BATISTA EM VILA POMPEIA	04 (QUATRO) ANOS
1015/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM SÃO JORGE E ADJACÊNCIA	04 (QUATRO) ANOS
1159/06	ASSOCIAÇÃO NINHO CRIANÇA ESPERANÇA	04 (QUATRO) ANOS
1206/06	ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURUMINS	04 (QUATRO) ANOS
1528/09	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CONJUNTO PAULISTANO	04 (QUATRO) ANOS
1617/11	ASSOCIAÇÃO SANTA BÁRBARA - CAMINHO DA PAZ	04 (QUATRO) ANOS
1777/13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE	04 (QUATRO) ANOS
1834/14	INSTITUTO DAS IRMÃS DA SANTA CRUZ - IISC	04 (QUATRO) ANOS
1950/16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UM NOVO AMANHÃ - NHECER	04 (QUATRO) ANOS
1958/16	ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CONSCIÊNCIA - ACC	04 (QUATRO) ANOS
2080/17	INSTITUTO SOCIAL DALVA RANGEL	04 (QUATRO) ANOS
2110/17	MA-MA UNIÃO PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - MA-MÁ	04 (QUATRO) ANOS
2128/17	ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE	04 (QUATRO) ANOS
2145/18	SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE VEREDAS - SAMPV	04 (QUATRO) ANOS
2148/18	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - NURAP	04 (QUATRO) ANOS
2158/18	CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE	04 (QUATRO) ANOS
2265/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATITUDE - ASSO-COMAT	04 (QUATRO) ANOS
2275/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESTRELA AZUL	04 (QUATRO) ANOS
2300/20	ASSOCIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE ORAVROHOM	04 (QUATRO) ANOS
2319/20	INSTITUTO EDUCACIONAL TOQUE PARA O FUTURO	04 (QUATRO) ANOS
2328/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE YARIN ENTENDE O MUNDO	04 (QUATRO) ANOS
2336/20	ORGANIZAÇÃO LIBERTÁRIOS DO CAPÃO REDONDO	04 (QUATRO) ANOS
2814/22	ASSOCIAÇÃO CENTRAL BEM VIVER	02 (DOIS) ANOS
2815/22	ASSOCIAÇÃO CORUJINHA	02 (DOIS) ANOS
2816/22	ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA FELIZ - ADSIF	02 (DOIS) ANOS
2817/22	ESPERANÇA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ESEIS	02 (DOIS) ANOS
2818/22	INSTITUTO DE CULTURA E LAZER EBENEZER	02 (DOIS) ANOS
2819/22	INSTITUTO PINGO DE LUZ	02 (DOIS) ANOS
2820/22	ONG FÊNIX ZONA SUL	02 (DOIS) ANOS
2821/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIO CAMINHOS DA LUZ - ABC - CAMINHO DA LUZ	02 (DOIS) ANOS
2822/22	INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ	02 (DOIS) ANOS
2823/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA - ABE	02 (DOIS) ANOS
2824/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DA VITÓRIA	02 (DOIS) ANOS
2825/22	ASSOCIAÇÃO VOVO JOANA	02 (DOIS) ANOS
2826/22	INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL GOTA DE ESPERANÇA	02 (DOIS) ANOS
2827/22	INSTITUTO NEW KIDS	02 (DOIS) ANOS
2828/22	INSTITUTO MUNDO MELHOR	02 (DOIS) ANOS
2829/22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DE OURO	02 (DOIS) ANOS
2830/22	ASSOCIAÇÃO SONHAR E VIVER - ASV	02 (DOIS) ANOS
2831/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA MAHIN	02 (DOIS) ANOS
2832/22	ASSOCIAÇÃO GUIMU	02 (DOIS) ANOS
2833/22	INSTITUTO CULTURAL LEUCIA ALVES	02 (DOIS) ANOS
2834/22	ASSOCIAÇÃO APRISCO	02 (DOIS) ANOS
2835/22	SOCIEDADE AMIGOS DA VILA SILVA TELLES	02 (DOIS) ANOS
2836/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARROIO ARAPONGAS	02 (DOIS) ANOS
2837/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CURIÇÁ	02 (DOIS) ANOS
2838/22	ASSOCIAÇÃO ARTE NOBRE DO JARDIM NOEMIA	02 (DOIS) ANOS
2839/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO SOCIAL DE MULHERES DA ZONA LESTE	02 (DOIS) ANOS
2840/22	INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL	02 (DOIS) ANOS
2841/22	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CARENTES MARIA LUIZA	02 (DOIS) ANOS

2842/22	INSTITUTO RENOVAVIDAS	02 (DOIS) ANOS
2843/22	INSTITUTO PAPEL DE MENINO	02 (DOIS) ANOS
2844/22	INSTITUTO ALEHO	02 (DOIS) ANOS
2845/22	ASSOCIAÇÃO ABRINDO AS PORTAS DO FUTURO	02 (DOIS) ANOS
2846/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO LEAL	02 (DOIS) ANOS
2847/22	INSTITUTO INSPIRANDO AMOR	02 (DOIS) ANOS
2848/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTOS AMARAL	02 (DOIS) ANOS
2849/22	INSTITUTO BATISTA PR. SIMON HORBACZYK	02 (DOIS) ANOS
2850/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERA POR UMA VIDA MELHOR	02 (DOIS) ANOS
2851/22	ONG VÔ MANECO	02 (DOIS) ANOS
2852/22	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	02 (DOIS) ANOS
2853/22	FEDERAÇÃO PAULISTA DE ASSOCIAÇÃO DE MORNADORES	02 (DOIS) ANOS
2854/22	ASSOCIAÇÃO DE MÃES RENASCER	02 (DOIS) ANOS
2855/22	CLUBE DE MÃES DO VILA ROSA	02 (DOIS) ANOS
2856/22	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO FÉ EM AÇÃO	02 (DOIS) ANOS
2857/22	INSTITUTO ACALANTO DE ENSINO	02 (DOIS) ANOS

PUBLICAÇÃO Nº 047/CMDCA-SP/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e Artigo 90 da Lei 8069/1990 - ECA, informa que, em Reunião Ordinária do dia 29 de agosto de 2022, deliberou favoravelmente pela INSCRIÇÃO dos programas das Organizações da Sociedade Civil abaixo, cuja vigência tem início a partir da data da mesma. Informamos que os certificados de registro serão emitidos de maneira digital e enviados às organizações via e-mail, além de ficarem disponíveis para consulta via processo SEI individual, cujo número foi informado no protocolo.

Nº REGIS-	NOME DA OSC	PROGRAMA	Validade
0071/94	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - ASPROMATINA	CCA CRIANÇA CRESCENDO DO CIDADÃO	02 (DOIS) ANOS
0071/94	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - ASPROMATINA	CCA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	02 (DOIS) ANOS
0119/94	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE GUIEIRA GRANDE	FI-CEI GUARAPIRANGA I	02 (DOIS) ANOS
0119/94	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE GUIEIRA GRANDE	FI-CEI RECANTO INFANTIL COMUNITÁRIO DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE	02 (DOIS) ANOS
0130/94	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - GROSSARL	CASA LAR GROSSARL I	02 (DOIS) ANOS
0130/94	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - GROSSARL	SAICA GROSSARL III	02 (DOIS) ANOS
0130/94	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - GROSSARL	CCA GROSSARL II	02 (DOIS) ANOS
0227/94	ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS SIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	CEI CENTRO ASSISTENCIAL SANTANA	02 (DOIS) ANOS
0227/94	ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS SIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	CEI CENTRO SOCIAL DA SIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE CRIANÇA	02 (DOIS) ANOS
0344/94	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA ROPITA	CCA DOM ORIONE	02 (DOIS) ANOS
0344/94	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA ROPITA	CEI MÃE ACHIROPITA	02 (DOIS) ANOS
0576/96	FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA	CAMINHOS PARA A AUTONOMIA	02 (DOIS) ANOS
0576/96	FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA	LUME CENTRO - EDUCAÇÃO SÓCIO PROTETIVA NÁRIA	02 (DOIS) ANOS
0690/97	ASSOCIAÇÃO CIVIL GAUDIUM ET SPES - AGES	MSE/MA AGES LAPA	02 (DOIS) ANOS
0690/97	ASSOCIAÇÃO CIVIL GAUDIUM ET SPES - AGES	MSE/MA AGES PIRITUBA	02 (DOIS) ANOS
0690/97	ASSOCIAÇÃO CIVIL GAUDIUM ET SPES - AGES	SAICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	02 (DOIS) ANOS
0690/97	ASSOCIAÇÃO CIVIL GAUDIUM ET SPES - AGES	SAICA SÃO JOSÉ	02 (DOIS) ANOS
0690/97	ASSOCIAÇÃO CIVIL GAUDIUM ET SPES - AGES	SAICA SÃO RAFAEL	02 (DOIS) ANOS
0721/97	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMIGOS DA VIDA - ACAV	SAICA RECOMEÇAR	02 (DOIS) ANOS
0721/97	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMIGOS DA VIDA - ACAV	SAICA SEMEANDO O FUTURO	02 (DOIS) ANOS
0873/00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA	SASF VIVENDA DA CRIANÇA	02 (DOIS) ANOS
0873/00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA	CCA VIVENDA DA CRIANÇA	02 (DOIS) ANOS
0873/00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA	CEDESP I RMÃ YVONE VIDENTI	02 (DOIS) ANOS
0873/00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA	JOVEM APRENDIZ	02 (DOIS) ANOS
1206/06	ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURUMINS	CCA CASA DOS CURUMINS	02 (DOIS) ANOS
1206/06	ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURUMINS	CEI PARQUE DOROTEIA	02 (DOIS) ANOS
1356/08	INSTITUTO EM DEFESA DA CIDADANIA 3º MILENIO - IDC	CCA VILA PRINCESA ISABEL - 3º MILENIO	02 (DOIS) ANOS
1356/08	INSTITUTO EM DEFESA DA CIDADANIA 3º MILENIO - IDC	CCA 3º MILENIO ITAIM VILA	02 (DOIS) ANOS
1383/08	ONG PLENO VIVER	CEI PINTANDO O SABER	02 (DOIS) ANOS
1383/08	ONG PLENO VIVER	CEI CUIDANDO DO AMANHÃ	02 (DOIS) ANOS
1383/08	ONG PLENO VIVER	CEI CULTIVANDO SABERES	02 (DOIS) ANOS
1383/08	ONG PLENO VIVER	CEI JARDIM TEREZA	02 (DOIS) ANOS
1383/08	ONG PLENO VIVER	CEI JARDIM GUARANI	02 (DOIS) ANOS
1512/09	UNIVERSIDADE SINDI CLUBE	APRENDIZ EM ATIVIDADES CLUBÍSTICAS E ESPORTES	02 (DOIS) ANOS
1777/13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE	CENTRO DE CRIANÇA DO ADOLESCENTE PEQUENO PRÍNCIPE - APOIO, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM ATIVIDADE DE CONTRATURNIO	02 (DOIS) ANOS
1777/13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS	02 (DOIS) ANOS
2114/17	NÚCLEO DE APOIO SOCIAL AO CANTINHO DA ESPERANÇA - NASCE	ESPAÇO CRE SER FELIZ	02 (DOIS) ANOS
2128/17	ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE	CCA FONTALIS	02 (DOIS) ANOS
2128/17	ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE	CCA MUTIRÃO	02 (DOIS) ANOS
2128/17	ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE	CEI LAR PARAÍSO DAS CRIANÇAS	02 (DOIS) ANOS
2128/17	ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE	CJ HELENA PORTUGAL ALBUQUERQUE	02 (DOIS) ANOS
2158/18	CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE	CEI SHEKINAH	02 (DOIS) ANOS
2158/18	CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE	CEI ADONAI	02 (DOIS) ANOS
2158/18	CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE	CEI YAHWE NISSI	02 (DOIS) ANOS
2158/18	CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE	CEI JEOVA RAFA	02 (DOIS) ANOS